Lei n.: 0085/49

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE AO D.C.T.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a fazer doação de 1 (um) lote de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ao departamento dos correios e telégrafos para nele ser edificado o prédio próprio daquele departamento, nesta cidade.

Art. 2º O lote referente ao artigo 1º fica situado à rua São Paulo, medindo 16,00 metros de frente por 50,50 metros de fundo, totalizando uma área de 808,00 metros quadrados (oitocentos e oito metros quadrados).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de junho de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Projeto de Lei EM-105/1949

Revogada pela Lei Municipal nº 259/1952